



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10021500156/11	30/03/2011 14:55:03	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00230875-7 / ADRIANA BIDOLI REZENDE SILVA RECCO		2.2 CPF/CNPJ: 118.500.548-00	
2.3 Endereço: ALAMEDA DAS AZALEIA, 131		2.4 Bairro: MORADA DAS FLORES	
2.5 Município: SANTANA DE PARNAIBA		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 06.519-475
2.8 Telefone(s): (11) 8124-8004		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00230875-7 / ADRIANA BIDOLI REZENDE SILVA RECCO		3.2 CPF/CNPJ: 118.500.548-00	
3.3 Endereço: ALAMEDA DAS AZALEIA, 131		3.4 Bairro: MORADA DAS FLORES	
3.5 Município: SANTANA DE PARNAIBA		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 06.519-475
3.8 Telefone(s): (11) 8124-8004		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Sebastiao dos Coqueiros		4.2 Área Total (ha): 75,3100	
4.3 Município/Distrito: VARGINHA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.337 Livro: 02 Folha: *** Comarca: VARGINHA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 464.277	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.611.723	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,10% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			75,3100
<b>Total</b>			<b>75,3100</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			31,2300
<b>Total</b>			<b>31,2300</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
464277	7611723	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	15,3100
<b>Total</b>					<b>15,3100</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					6,3400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				15,3100	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				15,9200	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				15,3100	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9100	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					9,9100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial					9,9100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	464.277	7.611.723
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	463.953	7.612.590
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		cafeicultura			9,9100
<b>Total</b>					<b>9,9100</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				150,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em análise ao requerimento do interessado, que possui como objetivo: supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 15,92 ha de tipologia caracterizada como estágio inicial de regeneração de floresta semidecídua, no Bioma da Mata Atlântica, com a finalidade de implantação de cafeicultura. Propriedade rural com área escriturada de 71,79 ha situada sob as coordenadas planas UTM 23K SAD 69 X= 463500 Y= 7611600, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade possui remanescente vegetal nativo para a devida demarcação da área de reserva legal e apresenta-se como uma região com topografia ondulada a forte ondulada. Atualmente, a propriedade possui uso econômico, em cafeicultura, com cerca de 38 % sua extensão, sendo que a área de preservação permanente (APP) da mesma corresponde a 8,5% da área total. O proprietário ou explorador fica condicionado a: manter espécies protegidas por lei tais como ipê, pequi e outras que possam existir na propriedade, mas que não foram identificadas durante a vistoria; manter espécies com diâmetro igual ou superior a 25 cm; reserva legal e áreas de preservação permanente não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção. Após vistoria "in loco", análise do processo e dados utilizados neste laudo, (coordenadas, áreas, outros) obtidos através do levantamento topográfico emitido por Engenheiro Agrônomo Adriano Rabelo de Rezende CREA MG 62892/D e ART nº 14201100000000493996 somos PARECER FAVORÁVEL PARCIAL, a intervenção ambiental em 9,91 ha.

Coordenadas da intervenção ambiental X=463953 e Y= 7612590

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de março de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pela Sra. Adriana Bidoli Rezende Silva Recco a autorização para supressão de uma área de 15,92ha (quinze hectares e noventa e dois ares) de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, a qual se encontra em estágio inicial de regeneração, para fins de implantação de cafeicultura, junto à propriedade denominada "Fazenda São Sebastião dos Coqueiros", localizada no Município de Varginha, matriculada sob o nº. 5.337 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Varginha, onde o técnico vistoriante é favorável a supressão de 9,91h (nove hectares e noventa e um ares).

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional semi-decidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, o pedido de supressão respalda legal. Deve-se frisar que o técnico vistoriante somente foi favorável, neste momento, a supressão de 9,91ha.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de 9,91ha está em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 18 de setembro de 2012